AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2024/SUPEL/RO/LEI № 14.133/2021

Processo Administrativo: 0025.004620/2023-34

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estrutura de estande para o espaço governamental, coordenação e auditório para dar suporte a coordenação da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, a serem realizadas no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO.

Método De Disputa: ABERTA

Valor Estimado: R\$ 5.817.452,76 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Data de Abertura: 02/04/2024 às 11h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046882429

Portaria nº 28 de 15 de março de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre à condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I -Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º ******588;
- II Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º ******033;
- III Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º ******695;
- IV Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º ******483;

- VI Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º ******300;
- VII -Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º ******122;
- VIII Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º ******012;
- IX Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- X Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º ******886;
- XI -Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º ******353; e
- XII -Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º ******985.
- $\S 1^{\circ}$ Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.
- § 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:
 - I Bianca Matias de Souza, matrícula n.º ******123;
 - II Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
 - III João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;
 - IV Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;
 - V Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
 - VI Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º ******429;
 - VII Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º ******800;
 - VIII Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º ******778;
 - IX Thales Silva Souza, matrícula n.º ******450; e
 - X Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º ******797.
 - Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:
 - I Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º ******696;
 - II Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º ******237;
 - III Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;
 - IV Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º ******779;
 - V Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º ******964;
 - VI Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º ******495;
 - VII Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º ******731;
 - VIII Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
 - IX Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º ******071;
 - X Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º *****590;
 - XI Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º ******627;
 - XII Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º ******255;
 - XIII Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *******088;
 - XIV Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º ******196;
 - XV Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º ******032;
 - XVI Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º ******676;
 - XVII Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º ******769;
 - XVIII Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º ******870;
 - XIX -Roberta Arroio, matrícula n.º ******701:
 - XX Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º ******478;
 - XXI Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º ******595;



- XXII Suélen Torres da Silva, matrícula n.º******853; e
- XXIII Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º ******493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

- **Art. 3º**Revogar a Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024(id. SEI! 0045032191), publicada no DOE n.º 6, pp. 30-31, de 06 de novembro de 2023.
 - Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0046849690

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 080/2024/SUPEL_RO						
Origem:	Origem: Pregão Eletrônico nº 778/2022					
Data da Homologação: 13/03/2024 Processo nº 0033.088633/2022-78						
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS					
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL					

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes operacionais profissionais (cinto de guarnição e acessórios) para os policias penais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021

PARA OS LOTES 01 E 02 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

PARA LOTE 03, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2024,

às 10h (horário de Brasília)

sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Limite para esclarecimentos e impugnações

ao edital: 04/04/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens, a serem executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de abril de 2021.

Decreto estadual nº 28.874, de janeiro de 2024.

dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.003929/2023-15

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL R\$ 361.269,24 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reias e vinte e quatro centavos)

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Obrigatório	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos:

- **1.** Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 15.3 do Termo de</u> Referência.
- **2. Qualificação econômico e financeira**: Conforme estabelecido no <u>item 15.4 do</u> Termo de Referência.
- **3. Regularidade Fiscal e trabalhista**: Conforme estabelecido no <u>item 15.1 e</u> 15.2 do Termo de Referência.
- **4. Qualificação técnica-profissional:** Conforme estabelecido no <u>item 15.5 do</u> Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

1. Qualificação Técnico-operacional: Conforme estabelecido no <u>item 15.5 do Termo de Referência</u>.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?		
sim	não	sim	não		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO			
Menor Preço por lote	Aberto	Contratação			
TELEFONES PARA CO	ONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:			
Telefone: 69.3212-9243		atendimentosupel@gmail.com			

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.801-470.
- 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)

SUMÁRIO

- 1. DO PREÂMBULO;
- 2. DO OBJETO;
- 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO; 4.
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; 5.
- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE 6. HABILITAÇÃO;
- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE 7. DESEMPATE;
- A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS; 8.
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- 10. DO RECURSO:
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO;
- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO; 12.
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES; 13.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 14.
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 15.
- 16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S, por meio da Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 10 de janeiro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 31/2024/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e Decreto Estadual nº 21.675/2017, Decreto estadual nº 28.874/24 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.
- 1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/
- 1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
- 1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens, a serem executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.
- 2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico - Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

- **2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no <u>item 4 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no <u>item 5 do Anexo I Termo de</u> Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no <u>item 18 e 21 do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no <u>item 19 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do serviço:** Ficam aquelas estabelecidas no <u>item 10 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no <u>item 9 e 12 e subitens do</u> <u>Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no <u>item 14 e subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no <u>item 17.1 e subitens do</u> <u>Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no <u>item 17.3 e subitens</u> do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:
- 3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;
- 3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069)** 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.801-470;
 - 3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4°, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no <u>item 26 do Anexo I Termo de Referência</u>.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Na forma do Art. 4°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.
 - 5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:
- 5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

- 6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada **lote**.
- 7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.
- 7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

- 7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.
- 8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.
- 8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para

fins de habilitação:

- 9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- 9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
- b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no <u>item 15.5 do Anexo I Termo de Referência deste Edital</u>.
- 9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados

em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. **DO RECURSO**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.
- 10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
 - 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. **DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e

homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- § 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- § 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- § 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 27 e subitens do Termo de Referência Anexo ao edital.
- 13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO**, conforme estabelecido no <u>item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital</u>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no no site https://rondonia.ro.gov.br/supel.
- 15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. **DOS ANEXOS**

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Modelo de Minuta de Contrato (0046709809);

ANEXO II - SAMS (0043504452);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0045296850);

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (0042706442).

Porto Velho-RO, 25 de março de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Elaborado por: Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

Revisado por: Gleidson Santos

Membro da Comissão de Processamento - SUPEL/RO

Portaria n. 8, publicada no DOE em 10 de janeiro de 2024 (0045032191)



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos**, **Pregoeiro(a)**, em 25/03/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0046561086** e o código CRC **2563C7A1**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0025.003929/2023-15

SEI nº 0046561086



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Unidade orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI
- 1.2. Unidade administrativa: Coordenação de Desenvolvimento Agropecuário CDAP
- 1.2. Unidade solicitante: Rondônia Rural Show RRS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

- **2.1.** O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- **2.2.** Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6°, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 40°, § 2° inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

 $\S~2^{\rm o}$ Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

2.3. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante (id.0042706386), até aos requisitos necessários à prestação dos serviços e posterior pagamento.

3. OBJETO:

- **3.1. Do Objeto** Contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens, a serem executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia RONDOLEITE.
- **3.2. Do Objetivo -** O objetivo geral da despesa é a locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens para fazer com que a 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Rondoleite tenham equipamentos necessários para demonstrar ao público as atividades previstas durante o evento, principalmente as relacionadas aos cursos, palestras, seminários, exposições, vendas de animais, itens

rurais, artesanais, prestações de serviços públicos, intercâmbio de conhecimentos, promover a atração de diversos pontos da feira, disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial, incentivar o aumento da produtividade rural com a difusão de tecnologias inovadoras de produção e de gestão racional da propriedade rural através de imagens e divulgações, promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios, entre outros.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Das Especificações do Objeto:

	LOTE 01 - SONORIZAÇÃO						
ITEM	Código Catálogo CATMAT*	Especificação	Unidade	Quantidade de Diárias			
01	13757	01 CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO , para o evento, contendo no mínimo, 3000 watts de potência, contendo 4 caixas sistema LINE ARRAY, 4 sub graves, mesa digital, 3 monitores ativos com 2 alto falantes de 12 polegadas e driver de 3 polegadas, 5 microfones com fio, 5 microfones sem fio, 4 direct box passivo, 4 pedestais para microfone, 1 multicabo de 12 vias, 1 rack de potência com 02 potências de, no mínimo, 6.000W, 1 potência de, no mínimo, 2.500W, 1 processador de áudio de 4 vias, 1 estúdio de áudio com uma mesa de som de 8 canais, 1 Equalizador, 1 Compressor, 1 Gate, 1 Amplificador potência de, no mínimo, 5.000W RMS com 02 transformadores de linha tronco de, no mínimo, 2.500W cada, um estabilizador de 10kVA. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.		06			
02	13757	10 EXTENSÕES de 10 m de comprimento, fio 4,5mm, ponta com plug fêmea-10 A, para ligação dos roteadores, distribuídos conforme orientação da coordenação.	Diária	06			
03	4111	60 CAIXAS ACÚSTICAS a prova d'água de, no mínimo, 250W RMS com suporte de ferro para fixação em postes com cabeamento, constituído de 01 alto falante de 10", 01 drive de titânio, 01 transformador de linha compatível com sistema de distribuição uniforme do som pelo recinto conforme locais indicados pela coordenação. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 50m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.		06			

04	13757	4 KIT'S DE SOM contendo 1 CAIXA AMPLIFICADA ativa e 1 passiva de no mínimo 300w cada, com pedestal, alto falante de no mínimo 12 polegadas, Bluetooth, USB, SD. Contendo dois microfones sem fio tipo lapela e 2 microfones sem fio de mão com sistema de transmissão integrado as caixas amplificadas com alcance mínimo de 30m. Os itens deverão ser instalados pela contratada. Devendo fornecer pilhas ou baterias para garantir o funcionamento dos microfones durante todo o evento. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	Diária	06
ITEM	Código Catálogo CATMAT*	LOTE 02 - PROJEÇÃO DE IMAGEM Especificação	Unidade	Quantidade de Diárias
05	5841	08 TELÕES LED/PAINEL : com resolução P6 ou superior, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebook; e com profissionais da área para operar, devem ser instalada em treliças a cinco metros de altura, estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Tensão mínima 220 Volts. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	Diária	06

06	5841	01 TELÃO LED/PAINEL: com resolução P6 ou superior, medindo 10X2 metros, ou seja, 10 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebook; e com profissionais da área para operar, devem ser instalada em treliças a cinco metros de altura, estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Tensão mínima 220 Volts. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	Diária	06
		LOTE 03 - TV 's		
ITEM	Código Catálogo CATMAT*	Especificação	Unidade	Quantidade de Diárias
07	484399	12 TVs LCD ou LED de no mínimo 50 polegadas e máximo de 70 polegadas de 127v, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, com suporte e conjunto de treliças para fixação com regulagem ajustável de 1,5 a 1,8 metros. Contendo cabo HDMI. A montagem das TVs nos ambientes indicados pela coordenação será de responsabilidade da contratada.		06

^{*}Catálogo de Materiais – CATMAT (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

4.2. Das Especificações Técnicas e dos Serviços:

4.2.1. A 11ª Rondônia Rural Show Internacional é um evento de grande magnitude que requer equipamentos de alta qualidade para garantir uma experiência audiovisual excepcional aos participantes. Esta concepção técnica estabelece os requisitos para o aluguel de equipamentos de sonorização e projeção de imagens para o evento e que os mesmos estejam em perfeito estado de uso, incluindo detalhes sobre as especificações técnicas, necessidade e serviços associados.

a) Equipamentos de Sonorização:

• 1.1 Caixas de Som

- 1. Alto-falantes falante de 12 polegadas e driver de 3 polegadas.
- 2. Alto-falantes falante de 10 polegadas e drive de titânio
- 3. Sistema de alto-falantes distribuídos estrategicamente para cobrir toda a área do evento.

• 1.2 Mesa de Som

- 1. Mesa de som digital com no mínimo 10 canais de entrada.
- 2. Equalização paramétrica, efeitos integrados e capacidade de controle remoto.

• 1.3 Microfones

1. Microfones sem fio de alta qualidade para apresentadores e artistas.

- 2. Microfones com fio para painelistas e palestrantes.
- 3. Quantidade mínima de 10 microfones sem fio e 5 microfones com fio.

• 1.4 Sistemas de Monitoramento

- 1. Monitores de palco para artistas e palestrantes.
- 2. Sistemas de monitoramento sem fio de alta qualidade.

• 1.5 Acessórios

1. Cabos, conectores e acessórios necessários para garantir a operação adequada de todos os equipamentos de som.

b) Equipamentos de Projeção de Imagens:

• <u>2.1 Projetores</u>

- 1. Projetores de alta resolução com capacidade mínima de 5000 lumens.
- 2. Projetores com capacidade de projeção em telas grandes.
- 3. Backup de projetos para evitar interrupções durante apresentações importantes.

• 2.2 Telas de Projeção

- 1. Telas de projeção de alta qualidade com especificações para os projetos utilizados.
- 2. Telas de projeção em diferentes áreas do evento para garantir visibilidade adequada a todos os participantes.

• 2.3 Equipamentos de Controle

- 1. Computadores de controle para gerenciamento de apresentações e projeções.
- 2. Equipamentos de controle remoto para os projetos.

c) Servicos Associados:

• 3.1 Instalação e Configuração

- 1. Instalação profissional de todos os equipamentos de som e projeção.
- 2. Configuração dos equipamentos para melhorar qualidade de som e imagem.

• 3.2 Suporte Técnico

- 1. Técnicos convocados para monitorar e oferecer suporte durante todo o evento.
- 2. Disponibilidade dos técnicos para solucionar problemas técnicos imediatamente.

• <u>3.3 Desmontagem e Retirada</u>

- 1. Desmontagem segura e retirada de todos os equipamentos após o término do evento.
- 2. Verificação pós-evento para garantir que nenhum equipamento seja deixado para trás.

4.3. Condições Gerais:

- **4.3.1.** Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento.
- **4.3.2.** A empresa de locação deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir danos acidentais aos equipamentos durante o evento.
- **4.3.3.** O fornecedor deve fornecer um plano de contingência para lidar com falhas técnicas inesperadas durante o evento.
- **4.3.4.** A empresa fornecedora deve estar disponível para visitas técnicas ao local do evento antes dos dados para avaliar as necessidades específicas de instalação.

5. GARANTIA:

5.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

6. DAS QUANTIDADES SOLICITADAS/ESTIMADAS:

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir de um levantamento que considerou os números de visitantes, o volume de negócios gerados e o número de expositores nas edições anteriores da Rondônia Rural Show, como apresentado no quadro a seguir:

Processo SEI	Quantidade (diárias)	Descrição	Ano	Nota de Empenho
0025.328462/2021-43	06	Contratação de empresas especializadas na locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagen	2022	N. 2022NE000176 (ID.0027655231) N. 2022NE000177 (ID.0027655606) N. 2022NE000178 (ID.0027656288)
0025.071306/2022- 86	06	Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens	2023	N.2023NE000159 (ID.0036747695) N.2023NE000160 (ID.0036747852)

6.2. A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2024:

Descrição	Evento de 2022	Evento 2023	Previsto 2024
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125
N.º expositores institucionais	18	25	25
N.º expositores espaço empresarial	24	30	35
N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000
Número de animais em exposição	87	100	115
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 14.133/2021 que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art.6°, XIII).

8. DAS JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Justificativa Geral:

- 8.1.1. A contratação da empresa de locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagem foi fundamentada em uma série de objetivos estratégicos que visavam melhorar significativamente a qualidade e a eficácia de nossos eventos, garantindo uma experiência excepcional aos participantes. Ao longo do período de parceria com a empresa contratada, diversos objetivos foram objetivos de maneira bem-sucedida, consolidando os motivos que justificam essa escolha estratégica:
 - 1. Qualidade Técnica Avançada: A empresa de locação de equipamentos proporcionou acesso a equipamentos de última geração, garantindo uma qualidade técnica excepcional em termos de sonorização e projeção de imagem. Isso resultou em apresentações mais claras, nítidas e impactantes, melhorando a compreensão das mensagens transmitidas durante os eventos.

- 2. **Experiência do Usuário Aprimorada:** Com o uso de tecnologia de ponta, os participantes dos eventos proporcionaram prazer de uma experiência mais imersiva e interativa. A qualidade do som e da imagem criou um ambiente envolvente, contribuindo para um maior engajamento do público e melhorando a percepção geral dos eventos.
- 3. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** A empresa de locação planejada é gratuita para atender às necessidades específicas de diferentes tipos de eventos. Seja uma conferência corporativa, um seminário acadêmico ou um evento cultural, os equipamentos fornecidos foram adaptados de acordo com os requisitos de cada ocasião, garantindo uma solução sob medida para cada evento.
- 4. **Suporte Técnico Profissional:** A presença de uma equipe técnica altamente especializada e dedicada foi fundamental. O suporte técnico oferecido pela empresa foi excepcional, garantindo que qualquer problema técnico fosse resolvido rapidamente, minimizando assim interrupções durante os eventos e assegurando uma operação contínua.
- 5. **Impacto Positivo na Reputação da Organização:** A qualidade superior dos equipamentos de sonorização e projeção de imagem teve um impacto direto na opinião de nossa organização. Eventos bem-sucedidos e executados profissionalmente fortaleceram nossa imagem de marca, tanto interna quanto externamente, gerando feedback positivo por parte dos participantes, palestrantes e parceiros.
- 6. Otimização de Recursos Financeiros: A contratação da empresa de contratação de equipamentos realizada em uma otimização eficiente de recursos financeiros. Evitamos investimentos significativos em equipamentos que rapidamente se tornariam obsoletos, optando por uma abordagem de segurança que nos permitiu manter o acesso aos mais recentes avanços tecnológicos sem comprometer nosso orçamento.

8.2 Justificativa do Interesse Público:

8.2.1. A contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens para a 11ª Rondônia Rural Show Internacional é crucial e essencial, a referida despesa é necessária pois ira aumentar o alcance de divulgação das ações realizadas dentro da feira nos diversos âmbitos do agronegócio, fazendo com que a 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Rondoleite tenham uma melhor efetividade e número de negócios fechados. Além disso, a referida despesa irá colaborar para realização das atividades previstas, principalmente as relacionadas aos ambientes de negócios comerciais ligados ao setor agropecuário, fornecimentos de cursos, palestras, seminários, com a finalidade de difundir novos conhecimentos e tecnologias agropecuárias, além de prestação de outros serviços públicos diversos através da divulgação frequente dessas atividades nos equipamentos acima relacionados. Caso a despesa não ocorra, muitas atividades desenvolvidas ao decorrer da feira não serão divulgadas e por este motivo não irão obter o público esperado, dificultando que os produtores saibam a programação e consigam ser direcionados ao referido local do âmbito de interesse, deixando assim de fechar negócios e fomentar o intuito principal da feira.

9. DO LOCAL ONDE OS SERVICOS SERÃO EXECUTADOS:

9.1. O serviços serão prestados na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Administração e Execução do Evento 11ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados, conforme Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023 (id.0042867541), o serviço será prestado na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional conforme escala de trabalho determinada pela coordenação.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Descrição	Início da Entrega	Conclusão da Entrega	Recebimento da Comissão de fiscalização	Período de utilização dos itens
Lote 01- Sonorização	13/05/2024	18/05/2024	19 a 25/05/2024	20 a 25/05/2024
Lote 02- Projeção de Imagem	16/05/2024	18/05/2024	19 a 25/05/2024	20 a 25/05/2024
Lote 03- TV's	16/05/2024	18/05/2024	19 a 25/05/2024	20 a 25/05/2024

12. DOS RECEBIMENTOS:

- **12.1.** A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 24 horas.
- **12.2.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais/serviços foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
- **12.3.** O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.
- **12.4**. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.
- **12.5.** Entende-se por recebimento Provisório e definitivo:
 - 1. **Provisoriamente:** No ato da entrega, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
 - 2. **Definitivamente:** No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- **12.6.** A nota de empenho será disponibilizada à contratada, após a assinatura do contrato, assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do (s) vencedor (s). A contratada deverá realizar o serviço conforme consta no cronograma de execução mencionado no Item 11 do Termo de Referência.

12.7. Condições de recebimento:

- **12.7.1.** O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).
 - I em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - II em se tratando de compras:
 - a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
 - § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão

definidos em regulamento ou no contrato.

- § 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- § 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- **12.8.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **12.9.** Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.
- **12.10.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- **12.11.** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.
- **12.12.** No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o email **rondoniaruralshow@gov.ro.br** para conferência da mesma.
- **12.13.** A Contratada deverá garantir os serviços executados, respondendo nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos.
- **12.14**. Constatado que o serviço recebido não atende as especificações técnicas contidas no Termo de Referência desta SEAGRI, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do serviço homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;
- **12.15.** Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dada ciência ao gestor da pasta, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital, e subsidiariamente em conformidade com Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

13.1. As despesas do presente processo correrão por conta de uma das Atividades abaixo detalhada, considerando a Informação abaixo, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0042918481) e a LOA do exercício de 2024.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)
19.017.20608.2004	1087	Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite	1899	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)
19.001.20.608.2011	2021	Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar	1700	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Informamos que até a finalização dos procedimentos licitatórios será definida a fonte do pagamento do recurso, visto que considerando o encaminhamento da Proposta junto Ministério da Agricultura e Pecuária (id.0043504630), a referida aquisição poderá ocorrer através de Recurso Federal, ou ainda através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de

Rondônia - PRÓ-LEITE após deliberações que ocorrerão durante reunião do conselho deliberativo.

Informamos ainda, que até o momento da conclusão deste instrumento, a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri ainda não havia formalizado a aprovação de um Plano Anual de Contratações (PAC). No entanto, é relevante destacar que as contratações relacionadas à 11ª Rondônia Rural Show Internacional estão devidamente contempladas no Plano Plurianual do Estado de Rondônia (PPA), considerando às possibilidades de alteração na fonte do recurso acima mencionada.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

- **14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, sendo observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos conforme Inciso I da lei, depois da liquidação da despesa:
- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).
- 14.1.1. Serão aceitas as certidões positivas com efeito negativa.
- **14.2.** As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.
- **14.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada (s).
- **14.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67 OU através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia PRÓ-LEITE, CNPJ: 12.443392/0001-42, Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 Porto Velho/RO Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari (posteriormente será informado)
- **15.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **14.6.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **14.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **14.8.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **14.9**. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **14.10.** A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- **14.11.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da

Empresa.

14.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- <u>15.1. Relativos à Regularidade Fiscal</u> Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:
- **15.1.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **15.1.2.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **15.1.3.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **15.1.4.** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- **15.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2. Relativos à Regularidade Trabalhista

15.2.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.3. Da Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **15.3.1**. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

15.4. Relativos à Qualificação Econômico Financeiro:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b. Balanço Patrimonial, referente aos 2 últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois) por cento, do valor estimado da contratação que apresentar proposta.
- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- **15.5.** <u>Relativos à Qualificação Técnica-Profissional e Técnico-Operacional</u> (Base Legal Art 67 da Lei 14.133/2021)
- **15.5.1.** Ao que se refere à qualificação técnica-profissional e Técnica-operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

- VI declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- § 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas

aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

- § 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.
- **15.5.2.** Considerando o objeto desta licitação, informamos que a <u>parcela de maior relevância</u> ou valor significativo de cada lote são: Lote 01 item 3, Lote 02 item 5 e lote 3 item 7, cujo valor estimado, valor individual do referido item é superior a 4% do valor total estimado da contratação.
- **15.5.3**. Considerando a exigência de atestados, informamos que a <u>quantidade mínima exigida será de 30%</u> (trinta por cento) das parcela de maior relevância do lote que estiver participando.
- **15.5.4.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.
- **15.5.5.** Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
- **15.5.6.** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazo; de acordo com Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- § 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.
- § 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que

demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

15.5.7. Declaração do licitante que terá pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços (Preposto), com documento (para assinatura do contrato) devendo apresentar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade e nº do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado (se for o caso).

15.6. Declarações, exigíveis pela lei federal nº 14.133/2021, a serem apresentadas na fase de habilitação:

15.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 62, IV);

"...sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas." (grifamos - art. 62, §1°);

15.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, VI, Lei 14.133/2021

Consoante os inc. I e II do art. 70 da Lei 14.133/2021, a documentação referente à habilitação (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira) poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei; v

- **15.6.3.** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 59 § 2º da Lei Federal 14.133/2021, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.
- **15.6.4.** O licitante deverá apresentar declaração de atesto do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do art. 68, VI da Lei n. 14.133/21.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

16. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

16.1. O licitante deverá apresentar declaração de atesto do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do art. 68, VI da Lei n. 14.133/21.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

17. DEVERES CONTRATUAIS:

17.1. Da Contratada:

- **17.1.1**. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
- **17.1.2**. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o <u>inciso I do caput do art. 124 desta Lei</u>, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

- 17.1.3. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:
- **17.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 17.1.5. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- **17.1.6.** Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, limpos e higienizados;
- 17.1.7. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- **17.1.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;
- **17.1.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- **17.1.10.** Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;
- **17.1.11.** Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a contratação do objeto e/ou serviço deste Termo de Referência;
- **17.1.12**. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- **17.1.13.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço, além de fornecer os os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para tal feito.
- **17.1.14**. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais em que serão implantadas as estruturas e prestados os serviços correlatos a cada lote licitado:
- **17.1.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.1.16.** Será de responsabilidade da empresa vencedora a instalação dos itens, sendo que a entrega dos itens instalados deverá ocorrer impreterivelmente, conforme descrito no cronograma de execução.
- 17.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **17.1.18.** Responsabilizar-se pela montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução dos serviços.
- **17.1.19.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEAGRI no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- **17.1.20.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **17.1.21.** Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na obra, a legislação vigente sobre trabalho, tributos, previdência social, acidentes de trabalho e outros, por cujo ônus e encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;
- **17.1.22.** Todo custo operacional, bem como as responsabilidades técnicas serão de total responsabilidade da contratada.
- **17.1.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- **17.1.24.** As empresas fornecedoras, deverão observar os critérios de segurança quanto à proximidade de rede elétrica, aterramentos, estabilidade, nivelamento e acessibilidades;
- **17.1.25.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material de EPI'S necessário para execução dos serviços;

- **17.1.26.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material necessário para o bom funcionamento dos objetos contratados.
- **17.1.27.** Arcar com as despesas relacionada ao bom funcionamento do objeto a ser contratado, bem como quaisquer despesas que venham ocorrer durante o período de instalação, funcionamento e desmontagem do mesmo:
- **17.1.28.** A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:
 - 1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - 3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
 - 4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - 5. Apresentar a Declaração de Menor.
 - 6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - 7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - 8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - 9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- **17.1.29.** Em relação aos objetos, a contratada deverá realizar a instalação, bem como disponibilizar técnicos para auxiliar e sanar quaisquer problemas que possam ocorrer durante todo o evento.

17.2. Dos bens patrimoniais e de consumo:

- **17.2.1.** Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.2.2. Propiciar condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- **17.2.3.** Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- 17.2.4. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;
- 17.2.5. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado PGE;

17.3. Da Contratante:

- **17.3.1.** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- **17.3.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- **17.3.3.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;
- **17.3.4.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

- 17.3.5. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;
- **17.3.6.** Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023 (id.0042867541), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;

- **18.1.** O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, in verbis:
 - "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
 - I dispensa de licitação em razão de valor;
 - II compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."
- **18.2.** A contratada deverá assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- **18.3**. Após a entrega imediata e integral dos bens/serviços contratados, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

19. REAJUSTE CONTRATUAL:

- **19.1.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- **19.2.** Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3°, §1° da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.
- **19.3.** Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice reajuste indexação ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M** (**Índice Geral dos Preços Mercado**), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7° do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.
- **19.4**. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos no Artigo 135 da <u>LEI</u>
 Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
 - Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
 - I à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
 - II ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
 - § 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
 - § 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
 - § 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
 - § 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o

princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

- § 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- § 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- **19.5.** As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na **Lei nº 14.133/21** e demais normas correlatas.

20. SUBCONTRATAÇÃO:

- **20.1.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2°, do art. 122, da Lei N° 14.133/2021;
 - Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
 - § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
 - § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
 - § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (conforme art. 18 e Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN 05/2017/SEGES/MP ANEXO VII-F):
- **21.1.** Nesta contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

22. DA AMOSTRA:

22.1. Não aplicável nesta contratação.

23. RESCISÃO CONTRATUAL E FORO DE ELEIÇÃO:

23.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- **24.1.** Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.
- **24.2.** A justificativa para essa afirmação reside no fato de que o serviço de locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens não apresenta características que possam causar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde humana quando conduzido de acordo com as regulamentações.
- **24.3.** Além disso, é importante destacar que a execução desse serviço estará sendo conduzida de acordo com as regulamentações e normas ambientais vigentes, garantindo que as fontes de fornecimento sejam ambientalmente responsáveis e que o serviço atenda aos requisitos de qualidade necessários. Sendo assim, a precaução está sendo tomada para assegurar que a contratação seja conduzida de forma ambientalmente sustentável, sem impactos adversos ao ambiente local ou aos direitos humanos, em conformidade com as diretrizes de licitações sustentáveis estabelecidas.

25. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

25.1. Vislumbra-se que <u>não será aplicado</u> o Art. 48, Inciso III da <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006</u> para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar, a administração pública: (<u>Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014</u>) (<u>Vide Lei nº 14.133, de 2021</u>), o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinto por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, tendo em vista que a divisibilidade dos lotes poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

26. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

26.1. Fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio desde que atendam os requisitos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I − dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I − a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia

4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia

20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia	01	0,2% por dia

28. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PRECO POR LOTE:

- **28.1.** A locação dos objetos será realizada em forma de lotes, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, uma vez que os itens de um mesmo lote dependem uns, das instalações dos outros.
- **28.2.** A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução.
- **28.3.** Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- **28.4.** Sendo assim o agrupamento em LOTES, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração publica, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, em observância aos termos da **Súmula nº 08 do TCE/RO.**

29. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **29.1.** Para elaboração deste Termo de Referência foi utilizado o Modelo Padrão, considerando às necessidades adequação da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, estabelecidas na solicitação através do Documento de Oficialização da Demanda DOD (id.0042706386 + 0043576988).
- **29.2.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.
- **29.3.** A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução.
- **29.4.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **29.5. As omissões,** dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.
- **29.6.** O presente Termo fica condicionado à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.
- **29.7.** Será realizado consulta através do site da Fazenda (https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) se as empresa fornecedora que são optante pelo simples nacional.
- **29.8.** A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma

legal. Neste sentido, dispõe esta Lei:

- Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.
- § 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.
- § 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.

Observação: Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/20, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E
EMPRESA CELEBRAM ENTRE SI
O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA -
SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio
Rio madeira, Edificio rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE,
neste ato representado pelo representada por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA
BATISTA, portador do CPF/MF n° 625.667.682-34, e a empresa, CNPJ/MG n.º
, situado na Rua, doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr, brasileira (o), casada (o) sob o regime,
empresária (o), nascida (o) em/, portadora da cédula de identidade sob o n°, expedida pela
Secretaria de Segurança Pública do Estado de e CPF sob o n°, residente e domiciliada à Rua
na cidade de, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0025.003929/2023-15, visando a contratação de empresa especializada em
locação e instalação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens, a serem executados nas
instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros
de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional
e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, conforme
especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório, com base na Lei Federal nº.
14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados
diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens, a serem executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

Conforme o itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de _______, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas do presente processo correrão por conta de uma das Atividades abaixo detalhada, considerando a Informação abaixo, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0042918481) e a LOA do exercício de 2024.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva	1500	33.90.39 Serviços de terceiros
19.001.20.008.2003	2023	Agropecuária	1300	(Pessoa Jurídica)
19.017.20608.2004	1087	Promover a cadeia produtiva do	1899	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa
19.017.20006.2004	1087	agronegócio Leite	1099	Jurídica)
19.001.20.608.2011	2021	Apoiar o desenvolvimento da agricultura	1700	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa
19.001.20.008.2011	2021	familiar 1700		Jurídica)

Informamos que até a finalização dos procedimentos licitatórios será definida a fonte do pagamento do recurso, visto que considerando o encaminhamento da Proposta junto Ministério da Agricultura e Pecuária (id.0043504630), a referida aquisição poderá ocorrer através de Recurso Federal, ou ainda através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE após deliberações que ocorrerão durante reunião do conselho deliberativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Conforme item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item **17.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item **17.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item **26** do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir	eventuais cor	flitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondôn	nia.
Porto Velho-RO,	de	de 20	
	CONT	RATANTE	
	CONTI	RATADA	

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id. 0042152112)

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura Coordenador da 11^a Rondônia Rural Show Internacional (id. 0041644596)

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai**, **Chefe de Núcleo**, em 21/03/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 21/03/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0047063491** e o código CRC **61B2BBD9**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0025.003929/2023-15

SEI nº 0047063491

25/03/2024, 10:40 SEI/ABC - 0043504452 - SAMS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens, a serem executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE.

OBS: A Modalidade de Licitação se dará através de Pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como critério de Julgamento: MENOR PREÇO (LOTE), conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

	Projeto Atividade:	Fonte:	
Nº processo: 0025.003929/2023-15	19.001.20.608.2003.2023	1500	Elemento de Despesa:
	19.017.20608.2004.1087	1899	33.90.39 (Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica)
	19.001.20.608.2011.2021	1700	

71-		LOTE 01 - SONORIZAÇÃO		1		
ТЕМ	Código Catálogo CATMAT*	Especificação	Unidade	Quantidade de Diárias	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13757	01 CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO , para o evento, contendo no mínimo, 3000 watts de potência, contendo 4 caixas sistema LINE ARRAY, 4 sub graves, mesa digital, 3 monitores ativos com 2 alto falantes de 12 polegadas e driver de 3 polegadas, 5 microfones com fio, 5 microfones sem fio, 4 direct box passivo, 4 pedestais para microfone, 1 multicabo de 12 vias, 1 rack de potência com 02 potências de, no mínimo, 6.000W, 1 potência de, no mínimo, 2.500W, 1 processador de áudio de 4 vias, 1 estúdio de áudio com uma mesa de som de 8 canais, 1 Equalizador, 1 Compressor, 1 Gate, 1 Amplificador potência de, no mínimo, 5.000W RMS com 02 transformadores de linha tronco de, no mínimo, 2.500W cada, um estabilizador de 10kVA. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	Diária	06		
02	13757	10 EXTENSÕES de 10 m de comprimento, fio 4,5mm, ponta com plug fêmea-10 A, para ligação dos roteadores, distribuídos conforme orientação da coordenação.	Diária	06		
03	4111	60 CAIXAS ACÚSTICAS a prova d'água de, no mínimo, 250W RMS com suporte de ferro para fixação em postes com cabeamento, constituído de 01 alto falante de 10", 01 drive de titânio, 01 transformador de linha compatível com sistema de distribuição uniforme do som pelo recinto conforme locais indicados pela coordenação. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 50m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	Diária	06		
04	13757	4 KIT'S DE SOM contendo 1 CAIXA AMPLIFICADA ativa e 1 passiva de no mínimo 300w cada, com pedestal, alto falante de no mínimo 12 polegadas, Bluetooth, USB, SD. Contendo dois microfones sem fio tipo lapela e 2 microfones sem fio de mão com sistema de transmissão integrado as caixas amplificadas com alcance mínimo de 30m. Os itens deverão ser instalados pela contratada. Devendo fornecer pilhas ou baterias para garantir o funcionamento dos microfones durante todo o evento. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	Diária	06		
		LOTE 02 - PROJEÇÃO DE IMAGEM				
ITEM	Código Catálogo CATMAT*	Especificação	Unidade	Quantidade de Diárias		
05	5841	08 TELÕES LED/PAINEL : com resolução P6 ou superior, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebook; e com profissionais da área para operar, devem ser instalada em treliças a cinco metros de altura, estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Tensão mínima 220 Volts. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	Diária	06		
06	5841	01 TELÃO LED/PAINEL : com resolução P6 ou superior, medindo 10X2 metros, ou seja, 10 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebook; e com profissionais da área para operar, devem ser instalada em treliças a cinco metros de altura, estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Tensão mínima 220 Volts. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	Diária	06		
		LOTE 03 - TV 's				
ITEM	Código Catálogo CATMAT*	Especificação	Unidade	Quantidade de Diárias		
07	484399	12 TVs LCD ou LED de no mínimo 50 polegadas e máximo de 70 polegadas de 127v, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, com suporte e conjunto de treliças para fixação com regulagem ajustável de 1,5 a 1,8 metros. Contendo cabo HDMI. A montagem das TVs nos ambientes indicados pela coordenação será de responsabilidade da contratada.	Diária	06		

25/03/2024, 10:40 SEI/ABC - 0043504452 - SAMS

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEAGRI	Valor da Proposta:
	Data:			
	Danas.	Fone:		Validade da Proposta:
	Banco:			
	Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
			Responsável pela cotação/SEAGRI	
	C/C:			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços:

- A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação.
- A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do (s) vencedor (s).
- Os serviços da presente solicitação deverão ser prestados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no km 333 da BR-364, 11 km em Ji-Paraná/RO, conforme condições estabelecidas do instrumento licitatório.

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

CRISTIAN CAMPOS MAGNO

Gerente da 11^a Rondônia Rural Show Internacional (id.0041644596)

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai**, **Chefe de Núcleo**, em 16/11/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Campos Magno**, **Gerente**, em 16/11/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a), em 16/11/2023, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0043504452 e o código CRC C283E5E0.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0025.003929/2023-15

SEI nº 0043504452



Superintendência Estadual de Compras e Licitações Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO S S	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3 LOTE 01 - SON	EMP 4	EMP 5	EMP 6	ЕМР 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	01 CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO, para o evento, contendo no mínimo, 3000 watts de potência, contendo 4 caixas sistema LINE ARRAY, 4 sub graves, mesa digital, 3 monitores ativos com 2 alto falantes de 12 polegadas e driver de 3 polegadas, 5 microfones com fio, 5 microfones sem fio, 4 direct box passivo, 4 pedestais para microfone, 1 multicabo de 12 vias, 1 rack de potência com 02 potências de, no mínimo, 6.000W, 1 potência de, no mínimo, 2.500W, 1 processador de áudio de 4 vias, 1 estúdio de áudio com uma mesa de som de 8 canais, 1 Equalizador, 1 Compressor, 1 Gate, 1 Amplificador potência de, no mínimo, 5.000W RMS com 02 transformadores de linha tronco de, no mínimo, 2.500W cada, um estabilizador de 10kVA. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	ia 6	R\$ 5.000,00	N/C	N/C	R\$ 4.000,00	15000*	R\$ 6.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.200,00	1.166,19	MÉDIO	R\$ 31.200,00
2	10 EXTENSÕES de 10 m de comprimento, fio 4,5mm, ponta com plug fêmea-10 A, para ligação dos roteadores, distribuídos conforme orientação da coordenação.	ia 6	R\$ 400,00	N/C	N/C	200*	2000*	R\$ 780,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 560,00	196,98	MÍNIMO	R\$ 2.400,00
3	60 CAIXAS ACÚSTICAS a prova d'água de, no mínimo, 250W RMS com suporte de ferro para fixação em postes com cabeamento, constituído de 01 alto falante de 10", 01 drive de titânio, 01 transformador de linha compatível com sistema de distribuição uniforme do som pelo recinto conforme locais indicados pela coordenação. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 50m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	ia 6	R\$ 14.199,99	R\$ 15.000,00	N/C	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00	72000*	R\$ 12.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14.740,00	3.184,02	Z1,80%	R\$ 88.440,00
4	4 KIT'S DE SOM contendo 1 CAIXA AMPLIFICADA ativa e 1 passiva de no mínimo 300w cada, com pedestal, alto falante de no mínimo 12 polegadas, Bluetooth, USB, SD. Contendo dois microfones sem fio tipo lapela e 2 microfones sem fio de mão com sistema de transmissão integrado as caixas amplificadas com alcance mínimo de 30m. Os itens deverão ser instalados pela contratada. Devendo fornecer pilhas ou baterias para garantir o funcionamento dos microfones durante todo o evento. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	ia 6	2648,44*	N/C	N/C	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	0 12800*	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	1.732,05	MINIMO	R\$ 18.000,00
		1		V	/ALOR DO LOTE 1					ı			'	R\$ 140.040,00
LOTE 02 - PROJEÇÃO DE IMAGEM														
5	08 TELÕES LED/PAINEL: com resolução P6 ou superior, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebook; e com profissionais da área para operar, devem ser instalada em treliças a cinco metros de altura, estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Tensão mínima 220 Volts. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadía, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	ia 6	R\$ 18.666,66	R\$ 20.800,00	N/C	R\$ 24.000,00	48000*	54400*	12500*	R\$ 18.666,66	R\$ 21.155,55	2.684,39	7,59% MÉDIO	R\$ 126.933,30



Superintendência Estadual de Compras e Licitações Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

6	01 TELÃO LED/PAINEL: com resolução P6 ou superior, medindo 10X2 metros, ou seja, 10 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebook; e com profissionais da área para operar, devem ser instalada em treliças a cinco metros de altura, estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Tensão mínima 220 Volts. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadía, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Será de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, incluindo o cabeamento da rede de baixa tensão até o ponto de ligação, que terá distancia máxima de 100m. A contratada deverá manter durante todo o evento um técnico responsável pela operacionalização dos equipamentos.	Diária	6	4733,33*	N	N/C	R\$	10.000,00	10000*	R\$ 6.800,0	0 R\$	8.000,00	R\$ 6.800,00	R\$ 8.266,67	1.616,58	19,56% MÉDIO	R\$ 49.600,02
						VALOR DO LOTE 2											R\$ 176.533,32
						LOT	03 - TV 's										
7	12 TVs LCD ou LED de no mínimo 50 polegadas e máximo de 70 polegadas de 127v, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, com suporte e conjunto de treliças para fixação com regulagem ajustável de 1,5 a 1,8 metros. Contendo cabo HDMI. A montagem das TVs nos ambientes indicados pela coordenação será de responsabilidade da contratada.	Diária	6	R\$ 7.166,64	R\$ 7.599,96	R\$ 6.48	0,00 1	2000* F	i\$ 10.000,0	22000*	R\$	6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.449,32	1.553,12	20,85% MÉDIO	R\$ 44.695,92
VALOR DO LOTE 3											R\$ 44.695,92						
														VALOR TOTA	۱L		R\$ 361.269,24

VALOR DO LOTE 1	R\$ 140.040,00
VALOR DO LOTE 2	R\$ 176.533,32
VALOR DO LOTE 3	R\$ 44.695.92

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

EMP4 WEST EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 00.813.247/0001-27

EMP5 CARLOS LEONES SANTOS - CNPJ: 22.277.050/0001-53

EMP6 HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA-ME - CNPJ: 10.698.945/0001-82

EMP7 LIMA & SILVA LTDA - ME - CNPJ: 08.156.871/0001-00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo nº 0025.003929/2023-15

2. **DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Através da Portaria nº213 de 26 de setembro de 2023 ID.(0042867541), a equipe de planejamento é oficialmente designada e, portanto, autorizada a desempenhar seu papel no contexto da Rondônia Rural Show Internacional. Isso garante que haja clareza sobre quem são os membros da equipe responsáveis por conduzir o planejamento e que esses indivíduos tenham o respaldo necessário para tomar decisões e coordenar esforços em direção aos objetivos do projeto.

3. **DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:**

Durante o processo de licitação, todas as disposições da Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021, serão estritamente observadas. Esta lei estabelece as regras e procedimentos para as contratações públicas no Brasil.

É fundamental enfatizar que, uma vez que este é um processo de contratação pública, o acesso às informações relacionadas a ele estará sujeito às diretrizes das Leis nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação no âmbito público, garantindo a transparência e o cumprimento das regulamentações legais pertinentes e Lei 10.520/2002 da modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

4. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional é de extrema importância para o interesse público, dadas as implicações abrangentes que envolvem este evento. Ele reúne diversos setores, desde órgãos públicos, agentes financeiros, instituições, empresários, agricultores e produtores, atendendo a uma ampla gama que vai desde pequenos até grandes produtores. Esse público diversificado confere ao evento uma relevância singular.

O que torna o Rondônia Rural Show Internacional especialmente marcante é a multiplicidade de oportunidades que oferece. O evento não fornece apenas acesso ao conhecimento técnico e serviços públicos essenciais, mas também viabiliza a realização de negócios. A edição de 2023, em particular, se destaca por sua notável relevância, movimentando um montante aproximado de R\$ 3,5 bilhões em transações comerciais.

O impacto econômico substancial gerado pelos negócios concretizados durante a feira tem um efeito profundamente positivo no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia. Para garantir uma experiência completa aos participantes, incluindo cursos, palestras, seminários, exposições, vendas de animais, itens rurais, artesanais e prestações de serviços públicos, bem como o intercâmbio de conhecimentos que promove a atração de diversos pontos da feira, é imperativo contratar uma empresa de locação de equipamentos de sonorização e projeto de imagens danificadas, que dispõe dos equipamentos necessários para demonstrar ao público todas as atividades previstas durante o evento.

Portanto, considerando a magnitude e os impactos positivos gerados pela Rondônia Rural Show

Internacional, torna-se necessário adotar medidas adequadas de sonorização e imagem por meio da contratação de uma empresa competente. Isso garantirá que o evento continue a contribuir de maneira substancial para o crescimento e desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, mantendo-se como um estudo essencial para o progresso da região.

5. **ÁREA REQUISITANTE:**

Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO:

A elaboração das normas dos requisitos e da solução para a contratação de uma empresa de locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagem é crucial para garantir que o processo de seleção e contratação atenda às necessidades específicas da empresa e do evento em questão. Abaixo, apresento uma justificativa para essa prática:

- 1. Alinhamento de Expectativas: Descrever detalhadamente os requisitos da contratação e as especificações da solução ajuda a alinhar as expectativas entre a empresa contratante e os potenciais fornecedores. Isso reduz a probabilidade de mal-entendidos e conflitos ao longo do processo de assinatura do contrato.
- **2. Escolha da Solução Mais Adequada:** Ao descrever os requisitos de forma clara e específica, a empresa pode atrair propostas de empresas de locação que ofereçam a solução mais adequada. Isso permite a comparação e avaliação de propostas com base em critérios objetivos, como qualidade dos equipamentos, experiência, custos e outros fatores-chave.
- **3. Minimização de Riscos:** Uma descrição precisa dos requisitos ajuda a identificar riscos potenciais associados à contratação de equipamentos de som e projeção de imagem. Ao especificar os requisitos de desempenho, segurança e regulamentação, a empresa pode tomar medidas para mitigar esses riscos desde o início do processo.
- **4. Economia de Tempo e Recursos:** Com uma descrição detalhada dos requisitos, as empresas de locação podem entender claramente o que é esperado e apresentar propostas que atendam a essas expectativas. Isso economiza tempo e recursos, uma vez que as empresas contratantes não precisam analisar propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos.
- **5. Garantia de Qualidade e Experiência:** A descrição dos requisitos ajuda a garantir que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade necessários. Ela também permite que uma empresa contratante exija que os fornecedores demonstrem experiência prévia em eventos similares, garantindo assim a qualidade da solução.
- **6. Transparência e Responsabilidade:** Uma descrição clara dos requisitos cria um ambiente de transparência na contratação. Isso é fundamental para manter a responsabilidade tanto do contratante quanto do contratado. Se algum problema surgir, a documentação dos requisitos servirá como referência para resolver questões contratuais.
- **7. Flexibilidade na Customização:** Detalhar os requisitos permite que a empresa contratante solicite soluções personalizadas, adaptadas às necessidades específicas do evento. Isso é especialmente importante em eventos que exigem configurações técnicas específicas.
- **8. Facilitação do Processo de Licitação:** Em processos de licitação pública, uma descrição clara dos requisitos é um requisito legal. Isso garante que a concorrência seja justa e que as empresas de locação possam competir em condições de igualdade.
- **9. Cumprimento Regulatório:** Muitas indústrias, especialmente em setores governamentais e de saúde, estão sujeitas a regulamentações rigorosas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Locar equipamentos de sonorização e projeção de imagens temporárias na Rondônia Rural Show oferece vantagens positivas para o Estado, vejamos:

1. Redução de Custos Iniciais:

A aquisição elimina a necessidade de um investimento inicial significativo para a compra de equipamentos, permitindo que o Estado de Rondônia aloque seus recursos financeiros para outras áreas

prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.

2. Flexibilidade Orçamentária:

Locar equipamentos oferece flexibilidade orçamentária, permitindo ao estado adaptar-se às flutuações financeiras sem comprometer a qualidade dos eventos. Isso é particularmente crucial em cenários econômicos voláteis.

3. Manutenção e Atualização:

A responsabilidade pela manutenção dos equipamentos e sua atualização tecnológica recai sobre a empresa de locação. Desta forma, o estado não precisa se preocupar com custos adicionais de manutenção ou obsolescência tecnológica.

4. Acesso a Equipamentos de Alta Qualidade:

A locação permite o acesso a equipamentos de última geração sem o custo exorbitante associado à sua compra. Isso garante que os eventos do estado sejam realizados com tecnologia de ponta, proporcionando uma experiência de alta qualidade para os participantes.

5. Suporte Técnico Profissional:

Empresas de locação geralmente oferecem suporte técnico especializado durante o evento, garantindo que qualquer problema seja resolvido rapidamente, minimizando interrupções e assegurando o bom andamento das atividades.

6. Evitar Obsolescência Tecnológica:

A tecnologia está em constante evolução. Localizar equipamentos evita o problema da obsolescência, pois o estado pode sempre usar os dispositivos mais recentes e atualizados sem o custo associado às substituições frequentes de equipamentos.

7. Redução de Custos de Armazenamento e Logística:

Não sendo proprietário dos equipamentos, o estado evita custos relacionados ao armazenamento, transporte e logística, otimizando assim o uso de seus recursos.

Diante das vantagens econômicas, operacionais e de flexibilidade que a contratação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens oferece, é evidente que esta é a escolha mais sensata para o Estado de Rondônia. Optando pela locação, o estado pode realizar eventos de alta qualidade, proporcionar experiências positivas aos participantes, tudo isso enquanto preserva seus recursos financeiros para atender a outras necessidades essenciais da população. Além disso, a garantia oferece a liberdade de adaptação às mudanças tecnológicas e às flutuações financeiras, garantindo uma gestão eficaz dos recursos públicos.

É importante observar que não há restrições quanto à disponibilidade de fornecedores para os itens a serem adquiridos. No Estado de Rondônia, diversas empresas atuam no ramo, como evidenciado em um certame realizado pela Seagri em 2023, em que participaram duas empresas, conforme consta no Relatório do Pregão Eletrônico (ID:0036590390) e no processo (ID:0025.071306/2022-86).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir de um levantamento que considerou os números de visitantes, o volume de negócios gerados e o número de expositores nas edições anteriores da Rondônia Rural Show, como apresentado no quadro a seguir:

Processo SEI	Quantidade (diárias)	Descrição	Ano	Nota de Empenho
0025.328462/2021-43	06	Contratação de empresas especializadas na locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens	2022	N. 2022NE000176 (ID.0027655231) N. 2022NE000177 (ID.0027655606) N. 2022NE000178 (ID.0027656288)

0025.071306/2022- 86	06	Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens	2023	N.2023NE000159 (ID.0036747695) N.2023NE000160 (ID.0036747852)
-------------------------	----	--	------	--

A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2024:

Descrição	Evento de 2022	Evento 2023	Previsto 2024
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125
N.º expositores institucionais	18	25	25
N.º expositores espaço empresarial	24	30	35
N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000
Número de animais em exposição	87	100	115
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O calculo do valor foi realizado com base em pesquisa de mercado e consultas conforme consta no quadro comparativo apresentado, conforme tabela a seguir:

	LOTE - 01 SONORIZAÇÃO				
ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Diárias	Valor Unitário	Valor Total
01 -	evento, contendo no mínimo, 3000 watts de potência, contendo 4 caixas sistema LINE ARRAY, 4 sub graves, mesa digital, 3 monitores ativos com 2 alto falantes de 12 polegadas e driver de 3 polegadas, 5 microfones com fio, 5 microfones sem fio, 4 direct box passivo, 4 pedestais para microfone, 1 multicabo de 12 vias, 1 rack de potência com 02 potências de, no mínimo, 6.000W, 1 potência de, no mínimo, 2.500W, 1 processador de áudio de 4 vias, 1 estúdio de áudio com uma mesa de som de 8 canais, 1 Equalizador, 1 Compressor, 1 Gate, 1 Amplificador potência de, no mínimo, 5.000W RMS com 02 transformadores de linha tronco de, no mínimo, 2.500W cada, um estabilizador de 10kVA	Diária	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

02 -	10 EXTENSÕES de 10 m de comprimento, fio 4,5mm, ponta com plug fêmea-10 A, para ligação dos roteadores, distribuídos conforme orientação da coordenação.	Diária	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
03 -	50 CAIXAS ACÚSTICAS a prova d'água de, no mínimo, 250W RMS com suporte de ferro para fixação em postes com cabeamento, constituído de 01 alto falante de 10", 01 drive de titânio, 01 transformador de linha compatível com sistema de distribuição uniforme do som pelo recinto conforme locais indicados pela coordenação.	Diária	06	R\$ 11.833,33	R\$ 70.999,98
04 -	4 KIT'S DE SOM contendo 1 CAIXA AMPLIFICADA ativa e 1 passiva de no mínimo 300w cada, com pedestal, alto falante de no mínimo 12 polegadas, Bluetooth, USB, SD. Contendo dois microfones sem fio tipo lapela e 2 microfones sem fio de mão com sistema de transmissão integrado as caixas amplificadas com alcance mínimo de 30m. Os itens deverão ser instalados pela contratada. Devendo fornecer pilhas ou baterias para garantir o funcionamento dos microfones durante todo o evento.	Diária	06	R\$ 2.648,44	R\$ 15.890,64
	LOTE 02 - PROJEÇÃO	DE IMAC	GEM		
05 -	os telões led/painel: com resolução P6 ou superior, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebook; e com profissionais da área para operar, devem ser instalada em treliças a cinco metros de altura, estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Tensão mínima 220 Volts. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	06	R\$ 18.666,66	R\$ 111.999,96
06 -	on tela de la composición de l	Diária	06	R\$ 4.733,33	R\$ 28.399,98
	LOTE 03 - T	TV 's			<u> </u>

07 -	12 TVs LCD ou LED de no mínimo 60 polegadas e máximo de 70 polegadas de 127v, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, com suporte e conjunto de treliças para fixação com regulagem ajustável de 1,5 a 1,8 metros. Contendo cabo HDMI A montagem das TVs nos ambientes indicados pela coordenação será de responsabilidade da contratada.	Diária	06	R\$ 5.799,96	R\$ 34.799,98
Valor Total				R\$ 294.490,54	

Valores investidos em contratações de empresas de vigilância na Rondônia Rural Show Internacional nos anos de 2022 e 2023, e a estimativa para 2024

e a estimativa para 202 i.				
Evento 2022	Evento 2023	Previsto 2024		
R\$ 49.709,94	R\$ 232.690,56	R\$ 294.490,54		

É importante ressaltar que não há restrições quanto a disponibilidade de fornecedores para os serviços a serem contratados. No Estado de Rondônia, diversas empresas fornecem esse tipo de serviço, como evidenciado em um certame realizado pela Seagri em 2023, onde participaram duas empresas, conforme Quadro Estimativo de Preços id.(0035541522) e no Processo 0025.071306/2022-86

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A locação dos objetos será realizada em forma de lotes, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, uma vez que os itens de um mesmo lote dependem uns, das instalações dos outros.

A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução.

Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Os elementos listados no documento de oficialização de demanda (DOD.0042706386) estão relacionados entre si, no entanto, no contexto da contratação planejada, eles não demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Até o momento da conclusão deste estudo, a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri ainda não havia formalizado a aprovação de um Plano Anual de Contratações (PAC). No entanto, é relevante destacar que as contratações relacionadas à 11ª Rondônia Rural Show Internacional estão devidamente contempladas no Plano Plurianual do Estado de Rondônia (PPA). O PPA, amparado pelo artigo 165 da Constituição Federal, constitui um instrumento de planejamento que tem como objetivo organizar e viabilizar a ação governamental, alinhando-se com os princípios e objetivos da República. O planejamento orçamentário da 11º Rondônia Rural Show Internacional está previsto no PPA 2024-2027 da Seagri no Programa Ação Nº 2003 - Desenvolvimento da Atividade Produtiva da Agropecuária ID nº (0041653014).

Através do PPA, são delineadas as políticas públicas do governo para um período de quatro anos, estabelecendo as diretrizes para alcançar as metas estipuladas. Assim, as contratações necessárias para a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional estão de acordo com o planejamento estratégico do Estado.

Vale ressaltar que a Seagri está empenhada em adotar todas as medidas necessárias para a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), fortalecendo ainda mais o alinhamento entre as contratações e o planejamento estatal.

13. **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação de uma empresa especializada em contratação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens se apresenta como uma escolha estratégica e fundamental. A seguir, serão apresentadas as justificativas para essa decisão:

- **1. Expertise e Conhecimento Técnico:** Uma empresa especializada nesse setor possui uma equipe desenvolvida e experiência, composta por profissionais que entendem profundamente dos equipamentos de sonorização e projeção. Seu conhecimento técnico é essencial para a configuração adequada dos dispositivos, garantindo a qualidade do som e das imagens durante o evento.
- **2. Equipamentos de Alta Qualidade:** Ao optar por uma empresa especializada, tenha-se acesso a equipamentos de última geração e alta qualidade. Isso garante que o som seja claro, nítido e envolvente, enquanto as projeções de imagens sejam vívidas e impactantes. Equipamentos de qualidade melhoraram significativamente para a experiência dos participantes, deixando uma impressão positiva do evento.
- **3. Suporte Técnico Profissional:** Durante o evento, é crucial contar com suporte técnico imediatamente em caso de qualquer problema. Empresas especializadas oferecem assistência técnica no local, garantindo que qualquer contratempo seja resolvido rapidamente, minimizando interrupções e garantindo a continuidade do evento.
- **4. Personalização e Adequação ao Evento:** Cada evento é único, com requisitos específicos de sonorização e projeção. Empresas especializadas têm a capacidade de personalizar as soluções de áudio e vídeo de acordo com as necessidades do evento. Seja uma conferência corporativa, um concerto, uma apresentação teatral ou um evento social, os equipamentos podem ser adaptados para se adequarem perfeitamente ao ambiente e ao público-alvo.
- **5. Eficiência Operacional e Logística:** Uma empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e projeção possui uma logística eficiente para entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos. Isso poupa tempo e esforço da equipe organizadora do evento, permitindo que se concentrem em outras áreas críticas da produção.
- **6. Redução de Custos e Investimentos:** Investir em equipamentos de alta qualidade pode ser dispendioso e nem sempre é uma opção viável para muitas organizações. A aquisição de equipamentos permite acesso a tecnologia de ponta sem a necessidade de investimentos significativos, resultando em uma gestão financeira mais eficaz.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A Secretaria de Estado da Agricultura já deu um passo fundamental na organização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional. Isso inclui a elaboração de uma portaria para a constituição da comissão organizadora, bem como a formação de uma comissão responsável pela gestão e fiscalização dos contratos relacionados à execução do evento, conforme documento de identificação (Id.0042867541). Vale ressaltar que, antes da formalização dos contratos, a comissão passará por um treinamento e capacitação abrangentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021.

Essas medidas demonstram o compromisso da Seagri em garantir que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam conduzidas com a máxima eficiência e conformidade legal, contribuindo para o sucesso e o êxito da 11ª Rondônia Rural Show Internacional.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

A justificativa para essa afirmação reside no fato de que o serviço de locação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens não apresenta características que possam causar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde humana quando conduzido de acordo com as regulamentações.

Além disso, é importante destacar que a execução desse serviço estará sendo conduzida de acordo com as regulamentações e normas ambientais vigentes, garantindo que as fontes de fornecimento sejam ambientalmente responsáveis e que o serviço atenda aos requisitos de qualidade necessários.

Assim, a precaução está sendo tomada para assegurar que a contratação seja conduzida de forma ambientalmente sustentável, sem impactos adversos ao ambiente local ou aos direitos humanos, em

conformidade com as diretrizes de licitações sustentáveis estabelecidas.

16. **RESULTADO CONCLUSIVO:**

O estudo técnico preliminar, realizado conforme os autos, apresentou uma análise detalhada do problema em questão e sua solução mais adequada. Com base nas informações contidas no estudo, é possível constatar a solução técnica e econômica de locação e instalação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens, conforme estipulado na DOD ID nº (ID.0042706386).

O estudo demonstrou claramente a necessidade e a importância da locação dos objetos para atender aos requisitos da demanda em questão. Além disso, foi evidenciado que a escolha da solução está alinhada com as melhores práticas técnicas e normas aplicáveis ao contexto, garantindo a qualidade e a eficiência desejada.

Portanto, com base nas evidências apresentadas no estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da locação e instalação de equipamentos de sonorização e projeção de imagens de acordo com as especificações contidas na DOD (ID.0042706386), pois a proposta de solução atende de forma eficaz às necessidades, além de ser economicamente viável e estar alinhada com as melhores práticas técnicas do setor.

Elaboração:

Lívia Moura Dias

Assessor Técnico Membro da comissão executora Portaria nº 213/2023(0042603206) Matrícula: 300164220

Revisão e Validação: Janderson Rodrigues Dalazen

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura Coordenador da Rondônia Rural Show Internacional Portaria nº 213/2023(0042603206) Matrícula: 300153386



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 <u>Abril de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Moura Dias**, **Assessor(a)**, em 27/10/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0042706442** e o código CRC **BBD27956**.